|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 882/2016 |
| INTERESSADO | Arquiteto e Urbanista Rafael Schissi Pereira |
| ASSUNTO | Homologa encaminhamentos acerca do processo administrativo 882/2016 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1029/2019

Homologa encaminhamentos acerca do processo administrativo nº 882/2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente reunido ordinariamente no Salão de Eventos do Itaimbé Palace Hotel, em Santa Maria – RS, no dia 22 de março de 2019;

Considerando o disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Notificação Administrativa nº 552/2016, encaminhada em 18 de novembro de 2016 pelo CAU/RS ao arquiteto e urbanista RAFAEL SCHISSI PEREIRA, CPF 599.283.440-00, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para saldar ou parcelar o débito referente às anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 ou para oferecer impugnação escrita à CPFi-CAU/RS;

Considerando a resposta à notificação, no qual a Sra. Maria Joaquina Carbunck Schissi aduz, em suma, que é genitora e curadora do profissional RAFAEL SCHISSI PEREIRA, CPF 599.283.440-00, o qual teve declarada sua incapacidade civil, conforme sentença proferida em 10 de outubro de 2013 (fls 14 a 27) e ratificando que a incapacidade do mesmo remonta a fevereiro de 2012, solicita a impugnação da cobrança das anuidades referentes ao período compreendido entre 2012 e 2016;

Considerando a Deliberação CPFi-CAU/RS nº 142/2017 que aprovou o parecer do relator pela parcial improcedência da impugnação oferecida pela curadora do profissional RAFAEL SCHISSI PEREIRA, CPF 599.283.440-00, com o fim de dar baixa às anuidades dos valores relativos às anuidades dos exercícios de 2013 (parcialmente), 2014, 2015 e 2016, mantendo a anuidade integral referente a 2012 e parte de 2013, visto que a interdição do profissional ocorreu a partir de 10/10/2013, por doença grave;

Considerando recurso interposto, pela a Sra. Maria Joaquina Carbunck Schissi, genitora e curadora do profissional RAFAEL SCHISSI PEREIRA, CPF 599.283.440-00, referente ao Processo Administrativo nº 882/2016;

Considerando a distribuição do Processo Administrativo 882/2016, em 15 de fevereiro de 2019, ao Conselheiro Noé Vega Cotta de Mello para relato e voto acerca do recurso apresentado (fls 34 a 53);

Considerando, por fim, o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Noé Vega Cotta de Mello, acerca do processo, no qual vota pela total procedência da impugnação apresentada através de recurso, pela Sra. Maria Joaquina Carbunck Schissi, genitora e curadora do profissional RAFAEL SCHISSI PEREIRA, CPF 599.283.440-00, extinguindo os débitos relativos às anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, tendo em vista a comprovação da enfermidade que lhe acometeu a partir de 2012.

**DELIBEROU por:**

1. Julgar procedente a impugnação, extinguindo a cobrança das anuidades do profissional RAFAEL SCHISSI PEREIRA, CPF 599.283.440-00, extinguindo os débitos relativos às anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016;
2. Encaminhar o presente processo à Gerência Financeira, para notificação da parte e demais encaminhamentos necessários,

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis dos conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Helenice Macedo do Couto, Noe Vega Cotta de Mello, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Alexandre Couto Giorgi, Priscila Terra Quesada, Raquel Rhoden Bresolin, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e Rui Mineiro e 04 (quatro) ausências dos conselheiros Bernardo Henrique Gehlen, Renata Camilo Maraschin, Jorge Luíz Stocker Júnior e Antônio Cesar Cassol da Rocha.

Porto Alegre – RS, 22 de março de 2019.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**95ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara | X |  |  |  |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Carlos Fabiano Santos Pitzer | X |  |  |  |
| Helenice Macedo do Couto | X |  |  |  |
| Antônio Cesar Cassol da Rocha |  |  |  | X |
| Renata Camilo Maraschin |  |  |  | X |
| Bernardo Henrique Gehlen |  |  |  | X |
| Noe Vega Cotta de Mello | X |  |  |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana | X |  |  |  |
| Alexandre Couto Giorgi | X |  |  |  |
| Priscila Terra Quesada | X |  |  |  |
| Raquel Rhoden Bresolin | X |  |  |  |
| Roberto Luiz Decó | X |  |  |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Rômulo Plentz Giralt | X |  |  |  |
| Rui Mineiro | X |  |  |  |
| Jorge Luíz Stocker Júnior |  |  |  | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária Ordinária nº 95** |
| **Data:** 22/03/2019**Matéria em votação:** DPO-RS 1029/2019 – Homologa encaminhamentos acerca do processo administrativo 882/2016.  |
| **Resultado da votação: Sim** (14) **Não** () **Abstenções** () **Ausências** (04) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva |